



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS LMIE Nº SMEL 005/2021

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 8.624, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, comunica que estará aberto o prazo para inscrição de projetos esportivos e paradesportivos no período de 01/OUTUBRO a 29/OUTUBRO DE 2021, para execução no ano de 2022, de acordo com as disposições contidas neste Edital, conforme se segue:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Facultam-se as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que na condição de Empreendedores, inscrever 01 (um) projeto esportivo para obtenção do incentivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.1.1. Caso seja constatado pela CMIE, que uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que na condição de Empreendedores, tenha inscrito, por si ou por terceiros, em número de projetos superior ao estipulado nos itens 1.1, será considerado apenas o inscrito primeiramente, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

1.2. Facultam-se as pessoas físicas e jurídicas, ainda que na condição de Empreendedores, participar de 02 (dois) projetos esportivos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2.1. Caso seja constatado pela CMIE, que uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que na condição de Empreendedores, tenha participado, por si ou por terceiros, em número de projetos superior ao estipulado no item 1.2, serão considerados apenas os inscritos primeiramente, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

1.3. Em virtude das circunstâncias da Pandemia COVID-19, a execução dos projetos esportivos aprovados para execução, deverão seguir as orientações do Comitê Extraordinário do Município de Poços de Caldas, em qualquer situação.

#### **2. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

2.1. Os projetos, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 8.624/09 e suas alterações posteriores, podem enquadrar-se em uma ou mais áreas esportivas, a saber:

- I - produção e realização de campeonatos esportivos, provas ou jogos;
- II - atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral;
- III - produção, work shops, oficinas, cursos, exposições e similares relacionadas com a prática esportiva ou com o esporte em geral;
- IV - preservação do patrimônio desportivo municipal;
- V - construção, conservação e manutenção de quadras, ginásios, praças e centros de esportes;
- VI - levantamentos, estudos e pesquisas na área desportiva;
- VII - realização de cursos e oficinas destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área desportiva, em estabelecimentos de ensino ou de entidades sem fins lucrativos;

#### **3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

##### **3.1. LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Rua São José, nº 345 – Bairro Contry Club (Próximo ao SAMU)

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 01/OUTUBRO a 29/OUTUBRO DE 2021**

HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

VALOR TOTAL DO PROJETO: poderá ser **de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica.

3.2 O Edital LMIE Nº SMEL 005/2021 e todos os Anexos pertinentes a inscrição, serão disponibilizados através sítio eletrônico: [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/Editais/Editais Esporte).

3.3. O Projeto, em via única, deverá ser obrigatoriamente inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente apenas a folha de protocolo (Anexo A) afixada/colada.

3.4. A folha de Protocolo deverá ser obrigatoriamente apresentada em 02 (duas) vias, devidamente preenchida, digitada, datada e assinada pelo Empreendedor(a), devendo ser 01 (uma) via afixada/colada no envelope (do lado de fora) e a 2ª via do Empreendedor (como comprovante de entrega).

3.5. A inscrição de projetos será processada mediante entrega do Plano de Trabalho (Anexo B), Declaração de Ciência assinada (Anexo C), Currículo de Pessoa Física (Anexo D), Currículo Pessoa Jurídica (Anexo E), Autorização de utilização de espaço (Anexo F) e Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo G).

3.6. O Plano de Trabalho (Anexo B) deverá ser obrigatoriamente apresentado em uma via, em formato A4, devidamente preenchido, digitado, datado, Declaração de Ciência assinada e com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e presos em grampos para pastas (podendo ser tipo trilho 80 mm), de modo a impedir o extravio de folhas.

3.7. Não serão aceitos protocolos e/ou Plano de Trabalho manuscritos.

3.8. Será desclassificado na análise técnica o projeto esportivo em desacordo com o item 3.6 deste Edital, a critério da CMIE.

3.9. Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa da CMIE.

3.10. Não será permitida a devolução de seus anexos protocolados, devendo, portanto, o Empreendedor guardar consigo os originais e/ou cópias do Plano de Trabalho preenchido.

#### **4. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

4.1. A apresentação do projeto esportivo ou paradesportivo, seguindo as áreas esportivas descritas no item 2 – Da Natureza do projetos, deste edital, **se dará em 02 (duas) etapas distintas**, conforme descrito abaixo:

##### **4.2- 1ª ETAPA TÉCNICA**

O Empreendedor deverá protocolar dentro prazo determinado, os seguintes formulários:

**Anexo A** – Ficha de Protocolo (colada no envelope para identificação do projeto)

**Anexo B** - Plano de Trabalho

**Anexo C** – Declaração de Ciência assinada

**Anexo D** – Currículo de Pessoa Física

(para Empreendedor Pessoa Física e todos os profissionais envolvidos no projeto (sendo Profissionais de educação física, profissionais de outras áreas técnicas e todos os envolvidos).

**Anexo E** – Currículo de Pessoa Jurídica

(para Empreendedor Pessoas Jurídica e profissionais que forem pessoa jurídica envolvidos no projeto)

**Anexo F** – Autorização de utilização de espaço

(No caso de o projeto se realizar em local de propriedade ou sob a responsabilidade de outrem deverá ser apresentada a autorização para desenvolvimento do projeto neste local, conforme Anexo E (autorização de utilização de espaço).

**Anexo G** – Comprovação de Capacidade Técnica

A Comprovação de Capacidade Profissional poderá ser apresentada da seguinte maneira:

- dossiê de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em formato A4, que contenha

cópias de reportagens, publicações ou materiais impressos, com o nome legível do Empreendedor pessoa física ou pessoa jurídica, para comprovação de sua atuação na área esportiva,

OU

- No caso exclusivo e excepcional de o empreendedor não ter como apresentar os materiais impressos deverá ser apresentado relatório de suas atividades esportivas realizadas nos últimos dois anos, acompanhado de registro fotográfico ou videográfico,

##### **4.2.1 – A análise Técnica dos projetos protocolados, será da seguinte maneira:**

4.2.1.1. Os projetos esportivos apresentados à Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte - CMIE, serão analisados obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1.2. **Critérios eliminatórios:** serão desclassificados os projetos que não tiverem caráter prioritariamente esportivo, não se enquadrando em uma das áreas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 8.62409 e suas alterações posteriores.

4.2.1.3. **Critérios técnicos:** Na avaliação desses critérios serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) **Exemplaridade da ação - 20 (vinte) pontos:** Ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial, em sua área esportiva, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna constatada.

II) **Potencial de realização - 10 (dez) pontos:** Capacidade do Empreendedor e dos demais profissionais envolvidos de executar, com êxito, o projeto proposto, seu cronograma de ação comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

III) **Adequação da proposta orçamentária e viabilidade - 20 (vinte) pontos:** Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com o orçamento apresentado.

4.2.1.4. **Critérios de fomento:** Na avaliação desses critérios serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) **Universalização e descentralização de acesso - 20 (vinte) pontos:** Ação que atenda o público do município, com estratégias objetivas e eficazes, que atenda de forma abrangente, descentralizada e facilite o acesso as atividades esportivas e de lazer.

II) **Fomento ao mercado esportivo - 10 (dez) pontos:** Capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do esporte local, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de Profissionais e entidades desportivas.

III) **Permanência de ação - 15 (quinze) pontos:** Perspectivas de continuidade, regularidade, sustentabilidade e resultabilidade das ações realizadas, através do projeto proposto.

IV) **Incentivo à formação, à capacitação, à difusão de informações e as ações sociais - 05 (cinco) pontos:** Ação de cunho social que favoreça o desenvolvimento humano e/ou contribua para a capacitação de profissionais e o público em geral do Município de Poços de Caldas.

##### **4.3. – 2ª ETAPA DOCUMENTAL**

Após análise técnica dos projetos protocolados, será emitida a classificação geral, publicada no Diário Oficial do Município e após a publicação dos Projetos aprovados em 1ª Chamada mediante recursos disponibilizados. Os Empreendedores contemplados, deverão protocolar a documentação legal, para legalização do projeto apresentado, sendo os seguintes documentos:

I) Documentos obrigatórios relativos ao Empreendedor (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

II) Documentos obrigatórios relativos a todos os Profissionais envolvidos na execução do projeto

III) Documentos obrigatórios pertinentes ao projeto em geral

IV) Documentos pertinentes a captação de recursos junto a empresa incentivadora

#### **I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AO EMPREENDEDOR:**

##### **4.3.1. PESSOA FÍSICA**

I) cópia simples da Carteira de Identidade e cópia simples do Cartão do CPF ou documento oficial em que conste os números dos referidos documentos, dentro do prazo de validade na data do protocolo.

II) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM (site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.

III) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CNDE (site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.

IV) Certidão negativa de Débitos Federais - CNDF (site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.

V) 02 (dois) comprovantes de residência (oficiais ou comerciais, sendo: Conta DME, DMAE, conta de Telefone, TV CB, Conta bancária, Contrato de locação de imóvel, Boletim Bancário) no Município de Poços de Caldas, em nome do Empreendedor, sendo **um comprovante datado há mais de 02 (dois)** e outro com endereço e datas atuais.

VI) No caso de o projeto envolver atividades físicas e/ou desportivas o Empreendedor deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREF 6 **OU** Declaração emitida pelo CREF6, dentro do prazo de validade, na fase documental e durante a execução do mesmo, de todo profissional que ministrar as atividades, sendo Professores, Auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, conforme Lei

nº 9.696/98.

#### **4.3.2. PESSOA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO PRIORITARIAMENTE ESPORTIVA**

- I) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição e alterações devidamente registradas em Cartório;
- II) Cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse da diretoria, em exercício, devidamente registrada(s) em cartório.
- III) cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou instituição ou documento oficial que comprove os seus números, dentro do prazo de validade.
- IV) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM (site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.
- VI) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CNDE (site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.
- VII) Certidão negativa de Débitos Federais - CNDF (site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.
- VIII) 02 (dois) comprovantes de residência/estabelecimento (oficiais ou comerciais, sendo: Conta DME, DMAE, conte de Telefone, TV CB, Conta bancária, Contrato de locação de imóvel, Boleto Bancário) no Município de Poços de Caldas, em nome do representante legal ou da Instituição, sendo **um comprovante datado há mais de 02 (dois)** e outro com endereço e datas atuais.
- IX) No caso de o projeto envolver atividades físicas e/ou desportivas o Empreendedor deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CREF 6 **OU** Declaração emitida pelo CREF6, dentro do prazo de validade, na fase documental e durante a execução do mesmo, de todo profissional que ministrar as atividades, sendo Professores, Auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, conforme Lei nº 9.696/98.

#### **4.3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- I) No caso de o projeto envolver outros profissionais de áreas diversas, os mesmos deverão apresentar cópia de documento de identidade e C.P.F. ou documento oficial que comprove os seus números, dentro do prazo de validade.
- II) Todos os projetos inscritos no processo de seleção, conforme este Edital, deverão obrigatoriamente ter um contador responsável pela Prestação de Contas Final, de forma detalhada, apresentando CRC no respectivo Conselho de Classe.
- III) No caso de o projeto envolver em sua equipe de trabalho, ESTAGIÁRIO, o mesmo deverá estar em acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
- IV) No caso de projetos da área de capoeira, inscritos por pessoa jurídica, esta deve estar devidamente credenciada/vinculada junto a um Órgão constituído legalmente.

#### **4.3.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PERTINENTES AO PROJETO EM GERAL**

- I) No caso de Academia e Clubes, deverá apresentar o Registro de pessoa Jurídica atualizado no CREF 6.
- II) No caso de projetos de capacitação ou que preveem a realização de oficinas, deverão ser apresentados a síntese das oficinas, a carga horária, o número e perfil dos alunos, os currículos (Anexo A) dos professores/ministrantes, formação acadêmica referente ao tema abordado e local onde serão realizadas e qual Instituição está vinculada.
- III) No caso de manutenção de pessoas jurídicas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o plano anual das atividades esportivas previstas para serem realizadas.
- IV) No caso específico de bolsa de estudos deverão ser apresentados comprovantes de atuação de, no mínimo, um ano na área específica dos estudos a serem realizados, carta convite ou documento de aprovação da instituição, onde serão realizados os estudos, períodos de realização da bolsa e propostas de realização de oficina, publicação ou outra forma de disponibilização do conhecimento adquirido.
- V) No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, referentes a quaisquer áreas de que trata o item 2.1, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, e/ou constando, no orçamento, previsão para pagamento, quando for o caso.
- VI) No caso de serem previstos registros ou difusão do produto esportivo por meios que impliquem o pagamento de direitos autorais, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termos de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.
- VII) No caso de construção e reforma de imóveis pertencentes ao Município de Poços de Caldas, deverão ser apresentados os respectivos layout genéricos dos projetos arquitetônicos, indicação dos responsáveis técnicos, cópia da escritura e do registro do imóvel, autorização e contrato de cessão de espaço público, do responsável pelo imóvel para realização da obra, registro fotográfico relativo ao bem a receber a intervenção.
- VIII) No caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, deverá ser apresentada autorização dos órgãos competentes de âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal.
- IX) No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.
- X) No caso de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada.
- XI) No caso de pesquisa cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, deverão ser apresentados o tema a ser explorado e a metodologia abordada.

#### **4.3.5. DOCUMENTOS PERTINENTES A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A EMPRESA INCENTIVADORA**

O Empreendedor cujo projeto esportivo ou paradesportivo for aprovado, deverá solicitar a Empresa Incentivadora os documentos descritos abaixo e apresentá-los junto com toda a documentação pertinente ao referido projeto. Os documentos da Empresa Incentivadora deverá ser em uma via

- I) Termo de compromisso firmado e assinado entre o empreendedor e a Empresa Incentivadora
- II) Cronograma de Desembolso firmado e assinado entre o empreendedor e a Empresa Incentivadora
- III) Cópia do Contrato Social com a última alteração da Empresa Incentivadora em 1 via.
- IV) Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa Incentivadora em 1 via.
- V) Certidão Negativa de Débitos Municipais – (Empresa) em 1 via.
- VI) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – (Empresa) em 1 via
- VII) Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS – (Empresa) em 1 via
- VIII) Certidão negativa Trabalhista – (Empresa) em 1 via

#### **5 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

5.1. O projeto incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos e materiais disponíveis no Município de Poços de Caldas, se possível.

5.2. A soma dos valores destinados ao pagamento dos itens de elaboração, captação de recursos e contabilidade poderá ser até 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

5.2.1 – A CMIE não se responsabilizará, nem ficará vinculada à aprovação de contratos de prestação de serviços, com valores pré-determinados antes da aprovação do projeto esportivo.

5.3. O pagamento relativo à captação de recursos somente poderá ser feito a terceiros, sendo vedado ao Empreendedor do projeto o recebimento de remuneração por esse tipo de serviço.

5.4. O valor a ser aplicado na divulgação (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa, eletrônica e *outdoors*, *cartaz* e *folders*) para fins de incentivo, poderá ser até 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

5.4.1 – No caso da Natureza do projeto for referente à Área III, item Work Shops, oficinas, cursos e exposições, o valor a ser aplicado na

divulgação (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa, eletrônica e *outdoors*) para fins de incentivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

5.5. Nos projetos de manutenção de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, deverão constar o plano anual de atividades esportivas previstas e os custos administrativos, tais como folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, luz, telefonia fixa e celular, contabilidade e despesas com materiais de consumo e expediente não devem ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

5.6. **O prazo para a realização do projeto, poderá ser de 01 de Fevereiro/2022 a 31 de Dezembro/2022, conforme Plano de Trabalho aprovado.**

## 6. ANÁLISE DOS PROJETOS E RESULTADOS

6.1. A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE procederá à análise técnica dos projetos, com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas, a partir da data de protocolo.

6.2. Serão desclassificados, os projetos inscritos de forma inadequada, ou que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Serão desclassificados os projetos de Empreendedores que não comprovarem seu objetivo e sua atuação, prioritariamente, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.624/09 e suas alterações posteriores.

6.4. Os Empreendedores de projetos aprovados através deste edital, deverão estar adimplentes junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, em qualquer programa ofertado pelo Município, até a data de entrega do CA – Certificado de Aprovação.

6.5. No caso de desclassificação, de não-aprovação do projeto ou de inviabilidade de sua realização, as despesas de execução porventura já efetivadas serão de exclusiva responsabilidade do Empreendedor.

6.6.A CMIE divulgará através Portarias publicadas no Diário Oficial do Município, os resultados referente à Classificação Geral, Projetos Desclassificados (com a informação do motivo), Projetos aprovados em 1ª Chamada conforme recursos financeiros disponíveis, Projetos aprovados em 2ª e 3ª Chamada se necessário.

6.7. Somente serão aprovados projetos relacionados à área esportiva, de interesse público, que se destinem à exibição, utilização ou circulação pública de bens esportivos.

6.8. A CMIE poderá vetar, a seu critério, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto.

6.9.A CMIE poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Empreendedor ao projeto aprovado, cabendo a este proceder a readequação em sua totalidade. A readequação do projeto ficará submetida à aprovação da CMIE.

6.10 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Todo o processo pertinente a este edital, para a execução dos projetos no ano de 2022, obedecerá as etapas a seguir:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital LMIE Nº SMEL 005/2021	01/10/2021
2	Protocolo das propostas pelos Empreendedores	01/10/2021 a 29/10/2021
3	Publicação da Classificação Geral e Projetos Desclassificados referente a análise técnica	Até 10/12/2021
4	Publicação de projetos aprovados em 1ª chamada Conforme previsão de recursos financeiros	Até 29/12/2021
5	Prazo para apresentação da documentação referente ao projeto e documentos de captação – referente a 1ª chamada	Até 25/02/2022
6	Publicação de projetos aprovados em 2ª chamada (se necessário)	Mês de março/2022
7	Prazo para apresentação da documentação referente ao projeto e documentos de captação – referente a 2ª chamada	Até 31/03/2022
8	Publicação de projetos aprovados em 3ª chamada (se necessário)	Mês de abril/2022
9	Prazo para apresentação da documentação referente ao projeto e documentos de captação – referente a 3ª chamada	Até 29/04/2022

## 7 - APROVAÇÃO DE PROJETOS

7.1 O Empreendedor de projetos esportivos, após a data de publicação do resultado de aprovados em 1ª chamada no Diário Oficial do Município, terá prazo até 25 de Fevereiro de 2022 para apresentar toda a documentação legal pertinente ao projeto aprovado e documentos pertinentes a Empresa Incentivadora, conforme o item 4.3. deste edital.

7.1.1. O Empreendedor que não apresentar a documentação necessária, na 2ª Etapa, até o prazo determinado neste item 7.1., será reclassificado na Ordem Geral Classificatória, aguardando nova oportunidade de publicação para prazo de captação e apresentação da referida documentação, se ainda houver recursos financeiros disponíveis.

7.2 O Empreendedor de projeto esportivo, após a data de publicação do resultado de aprovados em 2ª chamada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar toda a documentação legal pertinente ao projeto aprovado e documentos pertinentes a Empresa Incentivadora, conforme o item 4.3. deste edital para início da execução do mês de abril/2021, **prevalecendo a ordem de classificação.**

7.3 Caso ainda houver recursos disponíveis para captação, após o vencimento do prazo da publicação da 2ª chamada, será publicada a 3ª chamada para todos os empreendedores de projetos ainda não captados, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias ou enquanto houver recurso financeiro disponível para captação, prevalecendo a ordem de protocolo do momento.**

7.4 A captação mínima para o início de execução de projeto esportivo ou paralímpica, será de 50% do valor total aprovado.

7.5 Os projetos esportivos não aprovados, poderão ser retirados pelo Empreendedor em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação dos resultados, findo este prazo, os projetos serão descartados.

7.6 Os projetos esportivos não captados, poderão ser retirados pelo Empreendedor em até 45 (quarenta e cinco) dias após a finalização do prazo de captação, findo este prazo, os projetos serão descartados.

7.7. Caberá interposição de recurso das decisões da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido, podendo esta reconsiderar ou não a decisão mediante justificativa.

7.8. Após a realização da captação, conforme recursos financeiros disponibilizados, será publicado a relação dos projetos em execução.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será permitido o ressarcimento ou realização de quaisquer despesas efetuadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

8.2. Não poderá haver troca de empreendedor ou transferência de responsabilidade legal durante a execução do projeto, sem o prévio conhecimento e

aprovação da CMIE.

8.3. Ao projeto aprovado que couber qualquer alteração, deverá ser previamente submetida à apreciação e análise da CMIE, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária e documentos pertinentes a alteração solicitada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada e informada pela CMIE, oficialmente, se atender as exigências deste edital.

8.4. O Empreendedor deverá prestar contas financeiramente à CMIE mensalmente e apresentar o Relatório de atividades, metas e resultados bimestralmente, atendidas as especificações de Instrução Normativa em vigor (Anexo I).

8.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada a CMIE, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, conforme Instrução Normativa (anexo H).

8.6. Os formulários para prestação de contas financeira (Anexo I) e Formulário de Relatório Bimestral (Anexo J, K), serão disponibilizados no site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/Editais/Editais Esporte), juntamente com todos os outros anexos.

8.7. A prestação de contas do projeto estará sujeita à auditoria dos órgãos competentes.

8.8. Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto esportivo (CD-ROM, DVD, livro, etc) não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

8.9. Quando se tratar de projeto de produção de livros, revistas, jornais, catálogos esportivos e obras de referência, deverão constar da tiragem prevista à destinação de 5% (cinco por cento) às bibliotecas e instituições públicas do Município de Poços de Caldas, ficando sob responsabilidade da CMIE, a sua distribuição.

8.10. O Empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos valores captados sob o incentivo autorizado ficará sujeito às sanções legais de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 8.624/09 e demais legislações pertinentes.

8.11. O Empreendedor que não comprovar a execução técnica, conforme Plano de Trabalho aprovado, ficará sujeito às sanções legais de acordo com o art. 5 da Lei Municipal nº 8.624/09 e demais legislações pertinentes.

8.12. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção do nome oficial - "Prefeitura Municipal de Poços de Caldas", "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer", "Empresa Incentivadora" e seus símbolos, de acordo com o padrão definido pela CMIE.

8.13 – É obrigatório, em todas as ações executadas através do projeto, apresentar Banner (Anexo L para divulgação do mesmo, contendo a inserção das logos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas", "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer", "Empresa Incentivadora de acordo com o padrão definido pela CMIE.

8.14. Os esclarecimentos referente a este Edital e a orientação técnica para o preenchimento de todos os Anexos, serão prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo endereço: [projetosesportivos.smelpc@gmail.com](mailto:projetosesportivos.smelpc@gmail.com).

8.15. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela CMIE.

8.16. As disposições deste ato fundamentam-se na Lei Municipal nº 8.624/09 e suas alterações posteriores.

8.17. O presente Edital entra em vigor na data de publicação de seu aviso, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, a saber: [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br).

Poços de Caldas, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Marcela Brito de Carvalho Messias  
Presidente CMIE 2021/2023

Atenção: Este Protocolo deverá ser entregue à parte (fora do envelope) em 2 (duas) vias conforme item 2.4 do Edital

**ANEXO A**  
**FICHA DE PROTOCOLO**  
**Edital nº SMEL 005/2021**

<i>Uso exclusivo da CMIE</i>	<i>Uso exclusivo da CMIE</i>
<b>PROTOCOLO INICIAL</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
PROT. ____/2020	ANÁLISE TÉCNICA =
DATA ____/____/2020	CLASSIFICAÇÃO =
	PONTUAÇÃO =
	VALOR APROVADO =

<b>1) NOME DO PROJETO:</b>		
2) Nome do Empreendedor:		
3) Nome do Responsável Legal: (CASO O EMPREENDEDOR FOR PESSOA JURÍDICA)		
4) Cargo/Função:		
4) Nº do CPF/CNPJ:	5) Nº do RG/Órgão expedidor	
6) Endereço completo (rua, nº, complemento):	7) Bairro:	
8) CEP:	9) Telefone fixo:	10) Telefone celular:
11) E-mail:		

**RESUMO E VALOR TOTAL DO PROJETO** (resuma o seu projeto em, no máximo, 3 (três) linhas e informe o valor do projeto)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

Declaro estar ciente das condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.624/09 e suas alterações posteriores e o respectivo Edital de Apresentação de Projetos Esportivos LMIE nº 005/2021, para execução no ano de 2022 e ainda, ter conhecimento de que o preenchimento incorreto do Plano de Trabalho resultarão e a não apresentação da documentação pertinente ao projeto em geral, acarretará na desclassificação do projeto.

Poços de Caldas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ *Assinatura do Empreendedor*

Poços de Caldas, __ de _____ de 2021	_____ Servidor / Matrícula
--------------------------------------	-------------------------------

**ANEXO B**  
**PLANO DE TRABALHO**  
Edital nº **SMEL 005/2021**

<i>Uso exclusivo da CMIE</i>	<i>Uso exclusivo da CMIE</i>
<b>PROTOCOLO INICIAL</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
PROT. ____/2020	ANÁLISE TÉCNICA =
DATA __/__/2020	CLASSIFICAÇÃO =
	PONTUAÇÃO =
	VALOR APROVADO =

1) NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO EMPREENDEDOR**

2) Nome do Empreendedor:

3) Nome do Responsável: (NO CASO DO EMPREENDEDOR SER PESSOA JURÍDICA)

3) Cargo/função:

4) Nº do CPF/CNPJ:

5) Nº do RG/Órgão expedidor

6) Endereço completo (rua, nº, complemento):

7) Bairro:

8) CEP:

9) Telefone fixo:

10) Telefone celular:

11) E-mail:

**DA NATUREZA DOS PROJETOS**  
**ÁREA ESPORTIVA DE ATUAÇÃO DO PROJETO**  
(conforme item 2 do Edital)

12) Nº de Código da Área:

13) Nome da Área de Atuação:

14) RESUMO DO PROJETO (em no máximo 3 linhas)

15) PÚBLICO-ALVO

- FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO-ALVO

Descrever a faixa etária do público-alvo

Crianças

Adultos

Adolescentes

Terceira Idade

- PREVISÃO DO Nº DE ATENDIDOS: \_\_\_\_\_

16) DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Descrever síntese do projeto e indicar os seus objetivos, esclarecendo o que se pretende realizar e quais as metas quantitativas e qualitativas à serem alcançadas. Utilize quantas linhas forem necessárias).

17) JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(Descrever os motivos que o levaram a propor o projeto. Utilize quantas linhas forem necessárias.)

**18) DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Neste quadro deve constar:

**18.1 – Atividades que serão desenvolvidas**

Descrever as atividades que serão desenvolvidas durante a execução do projeto.

**18.2 – Cronograma de atividades mês a mês**

O Cronograma deverá ser realizado no período de Fevereiro a Dezembro de 2022.

- Mês de Fevereiro/2022
- Mês de Março/2022
- Mês de Abril/2022
- Mês de Maio/2022
- Mês de Junho/2022
- Mês de Julho/2022
- Mês de Agosto/2022
- Mês de Setembro/2022
- Mês de Outubro/2022
- Mês de Novembro/2022
- Mês de Dezembro/2022

**18.3-Profissionais envolvidos na realização e execução do Projeto**

Nome	Nº Registro CREF/ Nº Registro Conselho OU R.G (Conforme Função)	Função a ser desempenhada no projeto

**(Coordenadores, Profissionais em Educação Física, Fisioterapeuta, Nutricionista e outros)****- Descrever abaixo a função de cada Profissional**

Exemplo: - Função e ação da Fisioterapeuta dentro do projeto

- Função e ação do professor dentro do projeto

**18.4 – Quadro de horário de atendimento**

HORÁRIO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
	Nome do Profissional				
	Nome do Profissional				
	Nome do Profissional				

OBS: Deverá ser descrito o horário de atendimento de cada profissional envolvido no projeto.

**18.5 – Quadro de Carga Horária Profissional**

Nome do Profissional	Total de horas trabalhadas	Valor Hora	Valor Total

OBS.:

1 – o Cálculo do valor do salário mensal dos profissionais, que atuam com aulas diárias, deverão ser calculados da seguinte maneira:

nº de horas trabalhadas X 4,5 (quatro semanas e meia/mês) X valor da Hora-aula

= valor total do salário/mês

**19) RESUMO DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Conforme item 5.7 do Edital, o projeto poderá ser realizado no período de Fevereiro a Dezembro/2022.

Data de início:

Data de término:

Duração prevista (em meses):

**20) ESPAÇO(S) A SER(EM) UTILIZADO(S) PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

(conforme item 4.2.V. do Edital, seguindo o Anexo E)

**21) DIVULGAÇÃO**

(plano de mídia e divulgação do projeto conforme item 8.11 e 8.12 do Edital)

- Exemplo:

- Banner
- Rádio – TV – Jornal escrito
- Cartaz
- Uniformes para os alunos atendidos (logo nas camisetas)

**22) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

(Para a elaboração, agenciamento, captação e serviços de contabilidade do presente projeto, foram contratados serviços profissionais abaixo qualificados, conforme item 5.2. do Edital)

Nome do Técnico ou Empresa contratada	Nº Documentação/ Registro respectivo Conselho OU R.G (Conforme Função)	Função a ser desempenhada no projeto

**23) ORÇAMENTO – Cronograma Mensal**

(Poderão ser utilizadas quantas linhas forem necessárias para a discriminação das despesas)

item	Descrição dos itens	Quant. (unid./meses/ km/etc)	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
	<b>TOTAL</b>			

24) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ \_\_\_\_\_

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Empreendedor

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Em conformidade ao Edital de Apresentação de Projetos Esportivos LMIE nº SMEL 005/2021, conforme a Lei Municipal nº 8.624/2009 e nº 9.377/2019, declaramos que:

1 – Tenho conhecimento e concordo com as disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

2 - Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - Estando o Projeto ora apresentado conforme este Edital, não se enquadrando nas vedações previstas, comprometendo-me a executá-lo na forma proposta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Poços de Caldas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Empreendedor

**ANEXO D  
CURRÍCULO PESSOA FÍSICA**

(Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias)  
(O currículo dos Profissionais envolvidos no projeto deverá ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho, conforme Edital)

**NOME COMPLETO**

**FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO**

**DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

**DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**ANEXO E**  
**CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA – INSTITUIÇÃO OU EMPRESA**  
(conforme Edital)

**NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA**

**BREVE HISTÓRICO**

**PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA ESPORTIVA**

**ANEXO F**

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS**

Declaro para os devidos fins, que está autorizado por esta (INSTITUIÇÃO), a utilização do(s) seguinte(s) locais, dias e horários:

- Local: \_\_\_\_\_

- Dias: \_\_\_\_\_

- Horário: \_\_\_\_; \_\_\_\_ as \_\_\_\_: \_\_\_\_

para a realização das atividades esportivas do Projeto “\_\_\_\_\_”, do(a) Empreendedor(a) \_\_\_\_\_, através da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, n.8.624/09, para execução no ano de 2020, caso o referido projeto for “Aprovado” e houver “captação de recursos” para sua execução.

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável legal da Instituição  
e Assinatura**

**ANEXO G**

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PARA EMPREENDEDORES PESSOA FÍSICA  
OU  
PARA EMPREENDEDORES PESSOA JURÍDICA**

VI) A Comprovação de Capacidade Profissional poderá ser apresentada da seguinte maneira:

VI.I - ~~dossiê de, no máximo, 05 (cinco) páginas,~~ em formato A4, que contenha cópias de reportagens, publicações ou materiais impressos, com o nome legível do Empreendedor pessoa física ou pessoa jurídica, para comprovação de sua atuação na área esportiva,  
OU

VI.II - No caso exclusivo e excepcional de o empreendedor não ter como apresentar os materiais impressos deverá ser apresentado relatório de suas atividades esportivas realizadas nos últimos dois anos, acompanhado de fotográfico ou vídeográfico,

### **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**(Para uso do Empreendedor. NÃO deve ser encaminhado junto do Plano de Trabalho)**

Este manual tem por objetivo orientar os Empreendedores a apresentar projetos à Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte - CMIE, em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 8.624/09, suas alterações posteriores e do Edital para Apresentação de Projetos Esportivos nº 005/2021.

Entende-se por:

**Empreendedor** - Pessoa física ou jurídica, estabelecida e domiciliada no Município, diretamente responsável pelo Projeto Esportivo a ser beneficiado pelo incentivo;

**Incentivador** - Pessoa física ou jurídica, contribuinte do ISSQN, que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a Projetos Esportivos;

#### **Anexo A – Folha de Protocolo**

Deverá ser preenchida em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) via colada no envelope externamente e 1 (uma) via do Empreendedor, como comprovante de Protocolo.

#### **Anexo B – Plano de Trabalho – Projetos Esportivos**

**Campo 1:** Indique o nome do projeto.

**Campos 2 a 11:** Fornecimento dos dados referentes ao Empreendedor, pessoa física ou jurídica.

**Campo 12:** Informe o nº do código da área esportiva do projeto, conforme o item 4.1 do Edital.

**Campo 13:** Informe o nome do código da área esportiva de atuação do projeto, conforme o item 2.1 do Edital.

**Campo 14:** Faça um breve resumo do projeto a ser realizado em no máximo 3 linhas.

**Campo 15:** Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto. Trace um perfil do público-alvo, indicando aspectos como classe social, escolaridade etc. - Informe as faixas etárias que pretende atingir com o projeto. Marque um "X" nas opções adequadas e descreva a faixa etária. - Previsão do nº de atendidos.

**Campo 16** - Descrever síntese do projeto e indicar os seus objetivos, esclarecendo o que se pretende realizar e quais as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas. Utilize quantas linhas forem necessárias

**Campo 17** - (Descrever os motivos que o levaram a propor o projeto. Utilize quantas linhas forem necessárias.

**Campo 18** - Relacione e descreva as etapas de execução do projeto. Procure detalhar cada etapa, apresentando a sequência de atividades a serem desenvolvidas, segundo sua ordem cronológica: a etapa e o que será realizado em todos os meses em que será desenvolvido o referido projeto no ano de 2022. O período para execução do projeto, poderá compreender entre o mês de Fevereiro/2022 e o mês de Dezembro/2022.

Descreva quais os profissionais que atuarão e quais suas funções dentro do projeto, informando o Nº Registro CREF/ Nº Registro nos respectivos Conselhos e suas respectivas funções e RG/CPF. Preencha o quadro de horário de atendimento e o quadro de carga horária, valor/hora e valor total de cada profissional que atuará no projeto. **O Cálculo do valor do salário mensal de profissionais que atenderão aulas diárias, deverá ser realizado da seguinte maneira: nº aulas/Semana X 4,5 (Semana/mês) X valor da hora-aula trabalhada = Valor do salário mensal.**

**Campo 19** - Indique o dia, mês e ano de início e término do projeto e a correspondente previsão de duração em meses, podendo ser executado dentro do ano fiscal 2022, correspondente ao período de Fevereiro/2022 a Dezembro/2022.

**Campo 20** - Descrição do(s) espaço(s) onde se desenvolverá o projeto, com a devida anuência de seus responsáveis/proprietários. **A autorização de utilização de espaço, deverá seguir o Anexo F.**

**Campo 21** - Plano de divulgação/mídia do projeto, especificando a maneira de como serão inseridas as logomarcas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte nas peças publicitárias, sejam estas de quais formas forem.

**Campo 22** - Informe o técnico ou empresa contratada para prestação dos serviços referentes: elaboração, captação e serviços de contabilidade do projeto, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor total do projeto a ser destinado a tal função;

**Campo 23** – Cronograma orçamentário, deve constar todas as despesas necessárias a serem utilizadas na execução do projeto, sendo estes descritos de maneira geral, mas que deverão prestar contas mensalmente. Ex.: materiais permanentes e de consumo(equipamentos, material esportivo, uniformes e outros), remuneração de profissionais, transporte, alimentação e outros pertinentes ao objeto do projeto apresentado.

**Campo 24** - Informar o Valor total do projeto.

**Anexo C** – Declaração de Ciência assinada

**Anexo D** – Currículo de Pessoa Física

**Anexo E** – Currículo de Pessoa Jurídica

**Anexo F** – Autorização de utilização de espaço físico, de terceiros

**Anexo G** – Apresentar Comprovação de Capacidade Técnica

A CMIE está a disposição para esclarecimento de dúvidas, através do e-mail:

[incentivoaesportepocos@yahoo.com.br](mailto:incentivoaesportepocos@yahoo.com.br)

**CHECK LIST DOCUMENTOS  
REFERENTE AO EDITAL LMIE 005/2021  
(para execução no ano de 2022)**

<b>Nº PROTOCOLO =</b>
<b>EMPREENDEDOR =</b>
<b>NOME DO PROJETO =</b>

<b>LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	<b>EMPREENDEDOR (A)</b>	<b>CONFERÊNCIA CMIE/SMEL</b>
<b>1ª ETAPA TÉCNICA (Conforme item 4.2. do Edital 005/2021)</b>		
Anexo A – Ficha Protocolo (no envelope)		
Anexo B – Plano de Trabalho e Declaração de Ciência assinados		
Anexo C – Declaração de Ciência assinada		
Anexo D – Currículo de Pessoa Física (Empreendedor)		
Anexo D – Currículo de Pessoa Física de todos os profissionais envolvidos no projeto		
Anexo E - Currículo de Pessoa Física (Empreendedor)		
Anexo F – Autorização de utilização de espaço		
Anexo G – Comprovação de Capacidade Técnica		

Data e Assinatura do Membro da CMIE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

**Documentos para Captação de Recurso**  
**Lei Municipal de Incentivo ao Esporte**  
**Nº 8.624/09 e alteração posteriores**

**\* O Empreendedor deverá apresentar à EMPRESA INCENTIVADORA:**

Apresentar Cópia do Certificado de Aprovação – CA emitido pela CMIE e Cópia da Publicação no Diário Oficial do Município, na Empresa Incentivadora.

Solicitar o preenchimento do Termo de compromisso firmado entre o Empreendedor e o incentivador (modelo fornecido pela CMIE) em 3 vias (1via Empreendedor – 1 via Incentivador – 1 via CMIE)

Solicitar o preenchimento do Cronograma de Desembolso (modelo fornecido pela CMIE) em 3 vias(1via Empreendedor – 1 via Incentivador – 1 via CMIE)

**\* A Empresa Incentivadora deverá fornecer os seguintes documentos:**

- 1- Cópia do Contrato Social com a última alteração (Empresa) em 1 via.
- 2- Cópia do Alvará de Funcionamento (Empresa) em 1 via.
- 3- Certidão Negativa de Débitos Municipais – (Empresa) em 1 via.
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais – (Empresa) em 1 via
- 5- Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS – (Empresa) em 1 via
- 6 – Certidão Negativa Trabalhista – (Empresa) em 1 via

Todos os documentos da Empresa, o Termo de Compromisso e Cronograma de Desembolso e todos os documentos pertinentes a 2ª Etapa – Documental, deverão ser apresentados junto a CMIE – Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte, no devido prazo:

1 – PROJETOS ESPORTIVOS PARA **INÍCIO EM FEVEREIRO/2022** = APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE CAPTAÇÃO NA SMEL, NO MÁXIMO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

2 – PROJETOS ESPORTIVOS PARA **INÍCIO EM MARÇO/2022** = APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE CAPTAÇÃO NA SMEL ATÉ DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

3 – **APÓS A DATA DE 03 DE MARÇO/2022**, SE NECESSÁRIO, será publicado no DOM os Projetos aprovados em 2ª Chamada, tendo até 31 de Março de 2022 para captação.

4 – APÓS O PRAZO DE 30 DIAS PARA PARA CAPTAÇÃO DA 2ª CHAMADA E SE AINDA HOUVER RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS, SERÁ PUBLICADA A 3ª CHAMADA. tendo até 29 de Abril de 2022 para captação.

**Lembrando que:** a SMF – Secretaria Municipal da Esportes e Lazer, recebe os documentos de captação para liberação dos recursos, **até o último dia útil de cada mês.**

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Telefone de contato = (35) 3697-2338 ou (35) 9 9141-6712  
Email = [projetosesportivos.smelpc@gmail.com](mailto:projetosesportivos.smelpc@gmail.com)

**Termo de Compromisso**  
**Lei Municipal de Incentivo ao Esporte**  
**Nº 8.624/09 e alteração posteriores**

**OBSERVAÇÃO = ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DIGITADO**

Compromisso que entre si, fazem, de um lado \_\_\_\_\_ aqui denominado Empreendedor do Projeto Esportivo \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, telefone (35) \_\_\_\_\_, tendo como representante legal \_\_\_\_\_, aqui denominado Incentivador, pelas seguintes cláusulas e condições:

O incentivador se compromete, pelo prazo de \_\_\_ meses, a contribuir com a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser descontada do valor a recolher de ISSQN, com o "Projeto \_\_\_\_\_", aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte.

O valor mensal será pago através de cheque ou depósito à \_\_\_\_\_, sendo a entrega de recibo, condição para efetivação do pagamento.

O empreendedor se compromete a executar conforme Plano de Trabalho do Projeto \_\_\_\_\_ alcançando seus objetivos e metas, comprovados através de relatórios bimestrais encaminhados à CMIE e ao Incentivador.

O Empreendedor divulgará através de banners, internet e jornal, a informação de que o mesmo foi incentivado pela Lei Municipal nº 8.624/09 e que contou com o apoio esportivo do incentivador.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo de compromisso, em três vias, para todas as formalidades legais.

Poços de Caldas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa Incentivadora  
**(Descrever o nome da Empresa e do Responsável legal)**

\_\_\_\_\_  
Empreendedor  
**(Descrever o nome)**

**Cronograma de Desembolso**  
**Lei Municipal de Incentivo ao Esporte**  
**Nº 8.624/09 e alteração posteriores**

**OBSERVAÇÃO = ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DIGITADO**

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Inscrição Municipal:

Responsável pela Empresa:

Média do valor de ISSQN pago nos últimos 12 meses:

Valor do incentivo Mensal:

Data do Desembolso	Valor do Desembolso
20/02/2022	
20/03/2022	
20/04/2022	
22/05/2022	
20/06/2012	
20/07/2022	
21/08/2022	
20/09/2022	
20/10/2022	
20/11/2022	
20/12/2022	

Especificar o desembolso conforme o número de parcelas da captação

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa  
(Descrever o nome do Responsável)

\_\_\_\_\_  
Empreendedor  
(Descrever o nome do empreendedor)



**CHECK LIST DOCUMENTOS**  
**2ª ETAPA**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>Nº PROTOCOLO =</b>
<b>EMPREENDEDOR =</b>
<b>NOME DO PROJETO =</b>

<b>LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	<b>EMPREENDEDOR (A)</b>	<b>CONFERÊNCIA CMIE/SMEL</b>
<b>2ª ETAPA – DOCUMENTAL EMPREENDEDOR PESSOA FÍSICA (conforme item 4.3.1.do edital)</b>		
01 – Cópia de RG e CPF do Representante Legal ou documento oficial que conste os nº, dentro do prazo de vigência		
02 – CND Municipal <a href="http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a>		
03 – CND Estadual MG <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a>		
04– CND Federal <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>		
05 – 02 (dois) comprovantes de endereço.		
06 – Cópia cédula Identidade profissional CREF 6 ou Declaração emitida pelo CREF 6		
<b>2ª ETAPA – DOCUMENTAL EMPREENDEDOR PESSOA JURÍDICA (conforme item 4.3.2. do edital)</b>		
01 – Cópia dos Atos Constitutivos		
02 – Cópia das Atas de eleição e Posse da diretoria		
03 – Cópia de RG e CPF do Representante Legal ou documento oficial que conste os nº, dentro do prazo de vigência		
04 – CNPJ		
05 – CND Municipal <a href="http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a>		
06 – CND Estadual MG <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a>		
07– CND Federal <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>		
08 – 02 (dois) comprovantes de endereço.		
09 – Cópia cédula Identidade profissional CREF 6 ou Declaração emitida pelo CREF 6		
<b>2ª ETAPA DOCUMENTAL DOCUMENTOS PERTINENTES AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO (Conforme item 4.3.3. do Edital)</b>		
01 – Cópia de RG e CPF do Representante Legal ou documento oficial que conste os nº, dentro do prazo de vigência, de outros profissionais envolvidos no projeto		
02 – Cópia do CRC do contador responsável pela prestação de contas		
03 – Documento referente ao Estagiário, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.		
04 – Empreendedor Pessoa Jurídica no caso de Projeto de Capoeira – Confederação Brasileira de Capoeira		
<b>2ª ETAPA DOCUMENTAL DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROJETO EM GERAL</b>		

<b>(Conforme item 4.3.4. do Edital)</b>		
01 – Registro no CREF de Clubes e Academias (se for o caso)		
02 – Projetos para capacitação		
03 – manutenção de Pessoa Jurídica		
04 – Bolsa de estudos		
05 – Direitos Autorais		
06 – Produção de produtos esportivos		
07 – Construção e reforma de imóveis		
08 – Intervenção de prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público		
09 – Projeto prever produto final		
10 – Projeto publicação de livros		
11 – Projeto de pesquisa		
<b>2ª ETAPA DOCUMENTAL DOCUMENTOS PERTINENTES A EMPRESA INCENTIVADORA (Conforme item 4.3.5. do Edital)</b>		
01 – Termo de compromisso firmado entre o Empreendedor e a Empresa Incentivadora		
02 – Cronograma de desembolso firmado entre o Empreendedor e a Empresa Incentivadora		
03 – Cópia do Contrato social com a última alteração da Empresa Incentivadora		
04 – Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa Incentivadora		
05 – CND Municipal da Empresa Incentivadora		
06 – CND Estadual da Empresa Incentivadora		
07 – CND Federal da Empresa Incentivadora		
08 – CND Trabalhista da Empresa Incentivadora		

Data e Assinatura do Membro da CMIE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

**ANEXO H****INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E  
RELATÓRIO BIMESTRAL DE EXECUÇÃO**

*Estabelece normas de execução de projetos esportivos de forma remota ou de forma presencial, regulamenta os procedimentos sobre apresentação de documentos, prestação de contas, relatório de execução e divulgação de Empreendedor, pessoa física ou jurídica, dos recursos concedidos por intermédio de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos no Município de Poços de Caldas no ano de 2022.*

A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte - CMIE, no uso de suas atribuições, em cumprimento à Lei Municipal nº 8.624/09 de 23/12/2009, suas alterações posteriores e ao Regimento Interno, resolve estabelecer normas de execução de projetos, apresentação de documentos, regulamentar os procedimentos sobre a prestação de contas dos recursos concedidos e as obrigações para a realização de projeto esportivo aprovado, para execução no ano de 2022.

**1 – ORIENTAÇÕES IMPORTANTES.**

Em virtude das circunstâncias da Pandemia COVID-19, a execução dos projetos esportivos aprovados para execução, deverão seguir as orientações do Comitê Extraordinário do Município de Poços de Caldas, em qualquer situação.

**2 – OBJETO DO PROJETO**

Não será permitida a alteração do “Objeto” durante a execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

**3 – PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**

Todo e qualquer documento de solicitação, apresentação, prestação de contas, relatórios bimestrais, ou qualquer outro pertinente a execução do projeto, deverão ser, preferencialmente, protocolados junto a recepção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada à Rua São José, nº 345, Bairro Jardim Contry Clube – Poços de Caldas, ou em caso de não presencial, poderá enviar via e-mail para o endereço eletrônico [projetoosesportivos.smelpc@gmail.com](mailto:projetoosesportivos.smelpc@gmail.com), desde que os documentos estejam devidamente assinados e datados, para apreciação e aprovação da CMIE 2021/2023.

**4 – CMIE – Comissão Municipal de Incentivo ao Esportes**

A CMIE se reunirá mensalmente, na segunda semana do mês às segundas-feiras, para analisar, opinar e emitir parecer, referente aos documentos e solicitações protocoladas em tempo hábil.

Caso não haja quórum ou não ocorra a reunião ordinária na data prevista, será agendada Reunião Extraordinária em data posterior.

O cronograma das reuniões ordinárias é:

<b>MÊS</b>	<b>DATA</b>
Fevereiro/2022	14/Fevereiro/2022
Março/2022	14/Março/2022
Abril/2022	11/Abril/2022
Maió/2022	09/Maió/2022
Junho/2022	13/Junho/2022
Julho/2022	11/Julho/2022
Agosto/2022	08/Agosto/2022
Setembro/2022	12/Setembro/2022
Outubro/2022	10/Outubro/2022
Novembro/2022	21/Novembro/2022
Dezembro/2022	12/Dezembro/2022

**5 – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

Conforme Lei Municipal nº 8.624/09, Art. 11 – Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto esportivo, deverá ser feita por meio de conta bancária vinculada ao empreendedor, especialmente para os fins previstos nesta lei.

Portanto, o Empreendedor deverá abrir conta corrente ou conta poupança em instituição bancária, para movimentação dos recursos disponibilizados, para a execução do referido projeto aprovado.

Os pagamentos efetuados deverão corresponder exatamente conforme os valores descritos no item 23 - Orçamento do Plano de Trabalho, do Anexo B – Plano de Trabalho.

A conta bancária específica para a execução do projeto, os saldos poderão ser aplicados pelo empreendedor no mercado financeiro, pelo tempo estritamente necessário à organização e implantação do projeto esportivo, conforme Art. 22 da lei 8.624/09.

**6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os Empreendedores deverão prestar contas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 8.624/09.

**5.1 - Prestação de contas simplificada**

A entrega da prestação de contas simplificada, se dará mediante protocolo somente do formulário-padrão, com informações pertinentes a receita e despesa realizada no mês de referência.

O Empreendedor deverá protocolar apenas o Formulário-Padrão.

O Empreendedor do projeto deverá assinar os formulários, cabendo ao representante legal, no caso de pessoa jurídica, assumir esta responsabilidade. Somente em situações excepcionais, submetidas à prévia e expressa autorização da CMIE, será permitido transferir essa obrigação a procuradores.

Cronograma de datas para protocolo de Prestação de Contas Simplificada.

<b>MÊS</b>	<b>DATA</b>
Fevereiro/2022	10/Março/2022
Março/2022	08/Abril/2022
Abril/2022	10/Maió/2022
Maió/2022	10/Junho/2022
Junho/2022	08/Julho/2022
Julho/2022	10/Agosto/2022
Agosto/2022	09/Setembro/2022
Setembro/2022	10/Outubro/2022
Outubro/2022	10/Novembro/2022
Novembro/2022	09/Dezembro/2022

Dezembro/2022

31/Janeiro/2023

**5.2 - Prestação de Contas de forma detalhada no final da execução do projeto.**

A entrega da prestação de contas detalhada, se dará mediante protocolo do formulário-padrão, com a descrição de todos os meses executados e já apresentados, com informações pertinentes a receita e despesa realizada e deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória constante do processo, referente ao período de execução do projeto, na Secretaria-Executiva da CMIE, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, à Rua São José nº 345, Bairro Contry Club, junto ao SAMU.

O Empreendedor deverá, apresentar, de forma detalhada e conforme o exposto no cronograma orçamentário do Plano de Trabalho aprovado, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução previstas no projeto.

A entrega da Prestação de Contas Final detalhada, contendo o Formulário Padrão detalhado e todos os documentos pertinentes, deverá acontecer pelo próprio Empreendedor ou por um representante devidamente autorizado, não sendo admitido o envio de quaisquer documentos pelo correio, conforme Cronograma Mensal, conforme calendário descrito abaixo:

MÊS	DATA
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	31/Janeiro/23

A Prestação de Contas detalhada e a documentação exigida deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo que todos os documentos, textos e informes deverão ser devidamente preenchidos, digitados, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas; para protocolo. 1ª via original CMIE – 2ª via cópia EMPREENDEDOR.

Não serão aceitas prestações de contas em que faltem quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa.

Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, devendo o Empreendedor guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso, salvo para correções solicitadas pela CMIE.

O Empreendedor deverá apresentar, na Prestação de Contas final e detalhada, os seguintes documentos e informes relativos à execução financeira, bem como documentos originais, comprobatórios das despesas:

a) Extratos bancários

Deverão ser apresentados extratos referente ao período de execução do projeto, que comprovem a abertura e a manutenção de conta exclusiva para movimentação financeira relativa ao projeto aprovado, no nome em Empreendedor e em instituição bancária, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. O extrato deverá demonstrar a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a primeira liberação de recursos pelo Incentivador e o último pagamento, registrando saldo zero no início do projeto, e comprovando que a conta foi zerada ao final de execução do projeto. Extratos bancários originais retirados em caixas eletrônicos devem ser acompanhados de cópias. Os extratos deverão ser apresentados referente ao período de execução do projeto.

b) Notas fiscais

O Empreendedor deverá apresentar as notas fiscais em 1ª via, quando da aquisição de materiais e da contratação de serviços com pessoas jurídicas. As notas fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência determinado pela autoridade fazendária e ter, obrigatoriamente, todos os campos de seu cabeçalho preenchidos. Deverão conter também os dizeres “Lei Municipal de Incentivo ao Esporte” e a descrição legível dos produtos ou dos serviços, valores unitários e totais.

c) Recibos

Os recibos serão utilizados quando se tratar de contratação de pessoas físicas. Deverão ser apresentados em 1ª via e conter o nome do Empreendedor, o nome do projeto e o número de seu protocolo, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: nome e endereço completos, CPF e documento de identidade.

d) Outros documentos

Para efeito de prestação de contas, também serão aceitos recibos de transporte particular (taxi, Uber, etc) e passagens rodoviárias, relativos a deslocamentos e viagens previstos no projeto aprovado pela CMIE. O Empreendedor deverá apresentar, com cada passagem, o nome do passageiro e sua respectiva função no projeto. E ainda, comprovantes de recolhimento dos impostos devidos em razão da execução do projeto. Poderá apresentar também, comprovante de transferência bancária, PIX, DOC ou TED, referente ao valor específico de pagamento de notas fiscais e prestação de serviços.

e) Os extratos bancários e os comprovantes das despesas deverão ser organizados em ordem cronológica, de acordo com os itens constantes do orçamento, devidamente numerados e colados em folha de papel formato A4; apresentando discriminações legíveis, indicando, de forma clara, a finalidade do comprovante.

f) Não serão aceitos comprovantes rasurados, cópias, ou documentos que contenham ação que descaracterize sua forma.

g) A prestação de contas apresentada pelo Empreendedor ficará sujeita a auditoria dos órgãos competentes.

**5.3 – Ressarcimento de Valores**

No caso de projeto esportivo captado e não realizado ou com saldo remanescente na conta oriundas de aplicação financeira e não utilização dos recursos, o Empreendedor deverá efetuar a devolução do valor ao FMPE – Fundo Municipal Pró Esporte, na seguinte conta bancária:

**FUNDO MUNICIPAL PRÓ ESPORTE**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 0309-3

CONTA CORRENTE 61.924-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

CNPJ 18.629.840/0001-83

## 5.4 - A apresentação dos documentos deverá obedecer à seguinte ordem:

- Formulário-Padrão para Prestação de Contas detalhada e final;
- documentos de Receita e depois os documentos de Despesa, sendo:
- comprovantes de depósitos dos recursos próprios do Empreendedor;
- extratos bancários (dentro do mês de referência)
- comprovantes das despesas;
- material publicitário e promocional do projeto;
- produto esportivo resultante do projeto, quando for o caso.

**5.5 - O Empreendedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, informes e objetos relativos à execução física juntamente com o Formulário-Padrão:**

**a) Produto final**

À Prestação de Contas deverá ser anexada uma unidade do produto final resultante do projeto, quando for o caso. Para efeito de identificação pela CMIE, o produto entregue deverá ser devidamente etiquetado com as identificações do projeto.

**b) Comprovante de doação às bibliotecas e instituições**

No caso de produção de Livros, revistas, jornais, catálogos esportivos e obras de referência, deverá ser apresentado comprovante de entrega de 5% (cinco por cento) (Termo de Doação conforme modelo da CMIE) da tiragem às bibliotecas e instituições públicas municipais, ficando sob responsabilidade da CMIE a sua distribuição, conforme item 8.9 do Edital para Apresentação de Projetos Esportivos de 2021, para execução em 2022.

**c) Comprovante de doação de materiais permanentes.**

Para compra de materiais, bens de natureza permanente, por parte de Empreendedor, pessoa física ou jurídica, deverá ser solicitada autorização à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL**, ficando resguardada a possibilidade de uso de determinado material ou bem se houver continuidade do projeto.

**d) Comprovações da realização de evento**

À Prestação de Contas deverão ser anexados materiais como: cartazes, *folders*, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização de evento. O nome do projeto aprovado pela CMIE, a data (dia, mês e ano), o local do acontecimento e o local da inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, conforme estabelecido na legislação vigente.

**5.6 - Na Prestação de Contas não serão aceitos como comprovantes de despesas os seguintes itens:**

recibos de depósitos bancários em favor de 3º, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa; cupons fiscais, nos quais não conste a identificação do Empreendedor; documentos comprobatórios de despesas nos quais estejam incluídos outros gastos do Empreendedor, alheios ao conteúdo do projeto aprovado; documentos nos quais a discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas.

**6 - O EMPREENDEDOR SERÁ DECLARADO INADIMLENTE PELA CMIE QUANDO:**

- a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado.
- b) Não apresentar, no prazo exigido, a prestação de contas total ou parcial.
- c) Não apresentar a documentação comprobatória hábil.
- d) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades no prazo legalmente determinado na Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e no Edital para Apresentação de Projetos Esportivos.
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado.
- f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, durante a execução do projeto aprovado.

**7 - SANÇÕES AO EMPREENDEDOR**

Ficará sujeito aos seguintes procedimentos e sanções o Empreendedor que não apresentar a prestação de contas final em tempo hábil, que tiver suas contas rejeitadas pela não-observância dos termos desta Instrução e que não executar o projeto da maneira prevista:

- a) Inserção do nome do Empreendedor em cadastro de inadimplentes da CMIE e da Dívida Ativa do Município.
- b) Comunicação do fato ao Incentivador e condicional cancelamento do repasse incentivado, bem como à Secretaria Municipal de Fazenda e à Controladoria Geral do Município;
- c) Instauração de processo perante a Procuradoria Geral do Município;
- d) Impedimento de apresentar novo projeto por um período de 8 (oito) anos, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
- e) Suspensão da análise e arquivamento de outros projetos que estejam em tramitação na CMIE.

**8 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS(modelo Anexo)**

O Empreendedor deverá apresentar Relatório de Atividades, esportivas, físicas ou de lazer, conforme Plano de Trabalho aprovado, tendo os seguintes documentos de comprovação de execução:

- a) com comprovantes de execução, tais como fotos, reportagens de jornais, descrição em redes sociais.
- b) Fichas de inscrição e folha de frequência de alunos/atletas, descrição da metodologia da aula e documentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

Calendário para apresentação do Relatório

MÊS	DATA
Fevereiro/Março/Abril/2022	10/Maio/22
Maio/Junho/2022	08/Julho/22
Julho/Agosto/2022	09/Setembro/22
Setembro/Outubro/2022	10/Novembro/22
Novembro/Dezembro/2022	31/Janeiro/2023

**9 - MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, informa a todos os empreendedores que todos os Projetos serão acompanhados em seu desenvolvimento e execução, conforme Art.º 4º da Lei 8.624/09 e a qualquer momento poderá convocar o Empreendedor para esclarecimentos referentes ao projeto.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O Empreendedor deverá apresentar à Empresa Incentivadora, cópia de Prestação de Contas e Relatórios Bimestrais, referente a execução do projeto. Dando transparência a execução e divulgando a marca da Empresa.
- b) Para aplicação de recursos provenientes da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Poços de Caldas, somente serão aceitos gastos vinculados exclusivamente ao projeto esportivo aprovado.
- c) A CMIE poderá solicitar ao Empreendedor, a qualquer tempo, relatórios físicos e financeiros parciais da prestação de contas dos projetos aprovados.
- d) Não poderão ser lançados na prestação de contas custos com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo.
- e) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de despesas realizadas antes do dia 1º do mês de entrega de documentos de captação na Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) No caso de aplicação dos recursos no mercado financeiro, o Empreendedor deverá apresentar comprovação de que os recursos auferidos foram empregados na execução do projeto aprovado pela CMIE.
- g) Eventuais irregularidades verificadas na prestação de contas serão comunicadas ao Empreendedor para a correção das falhas apontadas. O não-cumprimento de tais correções implicará a automática suspensão do repasse por parte do Incentivador, e bem como da análise de outros projetos apresentados em nome do Empreendedor, podendo provocar sua desclassificação.
- h) As alterações de números de telefones e/ou de endereços deverão ser comunicadas por intermédio de documento protocolado na Secretaria Executiva da CMIE.
- i) Qualquer ação que não esteja descrita no projeto original aprovado, deverá ser solicitada a alteração previamente a Comissão, evitando assim Notificações e/ou suspensão da execução.

**11 – DIVULGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Os Empreendedores deverão divulgar as ações realizadas dos projetos esportivos em execução no ano de 2022, via Jornais escritos e falados, dando ênfase à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte nº 8.624/09 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e à Empresa Incentivadora, conforme modelo em anexo.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pela CMIE.

13 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de Setembro de 2021.

Fernando Henrique dos Santos  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Marcela Brito de Carvalho Messias  
Presidente CMIE 2021/2023

**ANEXO H****INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E  
RELATÓRIO BIMESTRAL DE EXECUÇÃO**

*Estabelece normas de execução de projetos esportivos de forma remota ou de forma presencial, regulamenta os procedimentos sobre apresentação de documentos, prestação de contas, relatório de execução e divulgação de Empreendedor, pessoa física ou jurídica, dos recursos concedidos por intermédio de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos no Município de Poços de Caldas no ano de 2022.*

A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte - CMIE, no uso de suas atribuições, em cumprimento à Lei Municipal nº 8.624/09 de 23/12/2009, suas alterações posteriores e ao Regimento Interno, resolve estabelecer normas de execução de projetos, apresentação de documentos, regulamentar os procedimentos sobre a prestação de contas dos recursos concedidos e as obrigações para a realização de projeto esportivo aprovado, para execução no ano de 2022.

**1 – ORIENTAÇÕES IMPORTANTES.**

Em virtude das circunstâncias da Pandemia COVID-19, a execução dos projetos esportivos aprovados para execução, deverão seguir as orientações do Comitê Extraordinário do Município de Poços de Caldas, em qualquer situação.

**2 – OBJETO DO PROJETO**

Não será permitida a alteração do “Objeto” durante a execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

**3 – PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**

Todo e qualquer documento de solicitação, apresentação, prestação de contas, relatórios bimestrais, ou qualquer outro pertinente a execução do projeto, deverão ser, preferencialmente, protocolados junto a recepção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada à Rua São José, nº 345, Bairro Jardim Contry Clube – Poços de Caldas, ou em caso de não presencial, poderá enviar via e-mail para o endereço eletrônico [projetosesportivos.smelpc@gmail.com](mailto:projetosesportivos.smelpc@gmail.com), desde que os documentos estejam devidamente assinados e datados, para apreciação e aprovação da CMIE 2021/2023.

**4 – CMIE – Comissão Municipal de Incentivo ao Esportes**

A CMIE se reunirá mensalmente, na segunda semana do mês às segundas-feiras, para analisar, opinar e emitir parecer, referente aos documentos e solicitações protocoladas em tempo hábil.

Caso não haja quórum ou não ocorra a reunião ordinária na data prevista, será agendada Reunião Extraordinária em data posterior.

O cronograma das reuniões ordinárias é:

MÊS	DATA
Fevereiro/2022	14/Fevereiro/2022
Março/2022	14/Março/2022
Abril/2022	11/Abril/2022
Mai/2022	09/Mai/2022
Junho/2022	13/Junho/2022
Julho/2022	11/Julho/2022
Agosto/2022	08/Agosto/2022
Setembro/2022	12/Setembro/2022
Outubro/2022	10/Outubro/2022
Novembro/2022	21/Novembro/2022
Dezembro/2022	12/Dezembro/2022

**5 – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

Conforme Lei Municipal nº 8.624/09, Art. 11 – Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto esportivo, deverá ser feita por meio de conta bancária vinculada ao empreendedor, especialmente para os fins previstos nesta lei.

Portanto, o Empreendedor deverá abrir conta corrente ou conta poupança em instituição bancária, para movimentação dos recursos disponibilizados, para a execução do referido projeto aprovado.

Os pagamentos efetuados deverão corresponder exatamente conforme os valores descritos no item 23 – Orçamento do Plano de Trabalho, do Anexo B – Plano de Trabalho.

A conta bancária específica para a execução do projeto, os saldos poderão ser aplicados pelo empreendedor no mercado financeiro, pelo tempo estritamente necessário à organização e implantação do projeto esportivo, conforme Art. 22 da Lei 8.624/09.

**6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os Empreendedores deverão prestar contas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 8.624/09.

**5.1 - Prestação de contas simplificada**

A entrega da prestação de contas simplificada, se dará mediante protocolo somente do formulário-padrão, com informações pertinentes a receita e despesa realizada no mês de referência.

O Empreendedor deverá protocolar apenas o Formulário-Padrão.

O Empreendedor do projeto deverá assinar os formulários, cabendo ao representante legal, no caso de pessoa jurídica, assumir esta responsabilidade. Somente em situações excepcionais, submetidas à prévia e expressa autorização da CMIE, será permitido transferir essa obrigação a procuradores.

Cronograma de datas para protocolo de Prestação de Contas Simplificada.

MÊS	DATA
Fevereiro/2022	10/Março/2022
Março/2022	08/Abril/2022
Abril/2022	10/Mai/2022
Mai/2022	10/Junho/2022
Junho/2022	08/Julho/2022
Julho/2022	10/Agosto/2022
Agosto/2022	09/Setembro/2022
Setembro/2022	10/Outubro/2022
Outubro/2022	10/Novembro/2022
Novembro/2022	09/Dezembro/2022
Dezembro/2022	31/Janeiro/2023

**5.2 - Prestação de Contas de forma detalhada no final da execução do projeto.**

A entrega da prestação de contas detalhada, se dará mediante protocolo do formulário-padrão, com a descrição de todos os meses executados e já apresentados, com informações pertinentes a receita e despesa realizada e deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória constante do processo, referente ao período de execução do projeto, na Secretaria-Executiva da CMIE, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, à Rua São José nº 345, Bairro Contry Club, junto ao SAMU.

O Empreendedor deverá, apresentar, de forma detalhada e conforme o exposto no cronograma orçamentário do Plano de Trabalho aprovado, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução previstas no projeto.

*A entrega da Prestação de Contas Final detalhada, contendo o Formulário Padrão detalhado e todos os documentos pertinentes, deverá acontecer pelo próprio Empreendedor ou por um representante devidamente autorizado, não sendo admitido o envio de quaisquer documentos pelo correio, conforme Cronograma Mensal, conforme calendário descrito abaixo:*

MÊS	DATA
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	31/Janeiro/23

A Prestação de Contas detalhada e a documentação exigida deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo que todos os documentos, textos e informes deverão ser devidamente preenchidos, digitados, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas; para protocolo. 1ª via original CMIE – 2ª via cópia EMPREENDEDOR.

Não serão aceitas prestações de contas em que falem quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa.

Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, devendo o Empreendedor guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso, salvo para correções solicitadas pela CMIE.

O Empreendedor deverá apresentar, na Prestação de Contas final e detalhada, os seguintes documentos e informes relativos à execução financeira, bem como documentos originais, comprobatórios das despesas:

a) Extratos bancários

Deverão ser apresentados extratos referente ao período de execução do projeto, que comprovem a abertura e a manutenção de conta exclusiva para movimentação financeira relativa ao projeto aprovado, no nome em Empreendedor e em instituição bancária, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. O extrato deverá demonstrar a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a primeira liberação de recursos pelo Incentivador e o último pagamento, registrando saldo zero no início do projeto, e comprovando que a conta foi zerada ao final de execução do projeto. Extratos bancários originais retirados em caixas eletrônicos devem ser acompanhados de cópias. Os extratos deverão ser apresentados referente ao período de execução do projeto.

b) Notas fiscais

O Empreendedor deverá apresentar as notas fiscais em 1ª via, quando da aquisição de materiais e da contratação de serviços com pessoas jurídicas. As notas fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência determinado pela autoridade fazendária e ter, obrigatoriamente, todos os campos de seu cabeçalho preenchidos. Deverão conter também os dizeres “Lei Municipal de Incentivo ao Esporte” e a descrição legível dos produtos ou dos serviços, valores unitários e totais.

c) Recibos

Os recibos serão utilizados quando se tratar de contratação de pessoas físicas. Deverão ser apresentados em 1ª via e conter o nome do Empreendedor, o nome do projeto e o número de seu protocolo, a descrição dos serviços prestados, o valor pago, a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços: nome e endereço completos, CPF e documento de identidade.

d) Outros documentos

Para efeito de prestação de contas, também serão aceitos recibos de transporte particular (taxi, Uber, etc) e passagens rodoviárias, relativos a deslocamentos e viagens previstos no projeto aprovado pela CMIE. O Empreendedor deverá apresentar, com cada passagem, o nome do passageiro e sua respectiva função no projeto. E ainda, comprovantes de recolhimento dos impostos devidos em razão da execução do projeto. Poderá apresentar também, comprovante de transferência bancária, PIX, DOC ou TED, referente ao valor específico de pagamento de notas fiscais e prestação de serviços.

e) Os extratos bancários e os comprovantes das despesas deverão ser organizados em ordem cronológica, de acordo com os itens constantes do orçamento, devidamente numerados e colados em folha de papel formato A4; apresentando discriminações legíveis, indicando, de forma clara, a finalidade do comprovante.

f) Não serão aceitos comprovantes rasurados, cópias, ou documentos que contenham ação que descaracterize sua forma.

g) A prestação de contas apresentada pelo Empreendedor ficará sujeita a auditoria dos órgãos competentes.

**5.3 – Ressarcimento de Valores**

No caso de projeto esportivo captado e não realizado ou com saldo remanescente na conta oriundas de aplicação financeira e não utilização dos recursos, o Empreendedor deverá efetuar a devolução do valor ao FMPE – Fundo Municipal Pró Esporte, na seguinte conta bancária:

**FUNDO MUNICIPAL PRÓ ESPORTE**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 0309-3

CONTA CORRENTE 61.924-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

CNPJ 18.629.840/0001-83

5.4 - A apresentação dos documentos deverá obedecer à seguinte ordem:

- h) Formulário-Padrão para Prestação de Contas detalhada e final;
- i) documentos de Receita e depois os documentos de Despesa, sendo:
- j) comprovantes de depósitos dos recursos próprios do Empreendedor;
- k) extratos bancários (dentro do mês de referência)
- l) comprovantes das despesas;
- m) material publicitário e promocional do projeto;
- n) produto esportivo resultante do projeto, quando for o caso.

5.5 - O Empreendedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, informes e objetos relativos à execução física juntamente com o Formulário-Padrão:

**a) Produto final**

À Prestação de Contas deverá ser anexada uma unidade do produto final resultante do projeto, quando for o caso. Para efeito de identificação pela CMIE, o produto entregue deverá ser devidamente etiquetado com as identificações do projeto.

**b) Comprovante de doação às bibliotecas e instituições**

No caso de produção de Livros, revistas, jornais, catálogos esportivos e obras de referência, deverá ser apresentado comprovante de entrega de 5% (cinco por cento) (Termo de Doação conforme modelo da CMIE) da tiragem às bibliotecas e instituições públicas municipais, ficando sob responsabilidade da CMIE a sua distribuição, conforme item 7.9 do Edital para Apresentação de Projetos Esportivos de 2019, para execução em 2020.

**c) Comprovante de doação de materiais permanentes.**

Para compra de materiais, bens de natureza permanente, por parte de Empreendedor, pessoa física ou jurídica, deverá ser solicitada autorização à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL**, ficando resguardada a possibilidade de uso de determinado material ou bem se houver continuidade do projeto.

**d) Comprovantes da realização de evento**

À Prestação de Contas deverão ser anexados materiais como: cartazes, *folders*, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização de evento. O nome do projeto aprovado pela CMIE, a data (dia, mês e ano), o local do acontecimento e o local da inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, conforme estabelecido na legislação vigente.

**5.6 - Na Prestação de Contas não serão aceitos como comprovantes de despesas os seguintes itens:**

recibos de depósitos bancários em favor de 3º, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;

cupons fiscais, nos quais não conste a identificação do Empreendedor;

documentos comprobatórios de despesas nos quais estejam incluídos outros gastos do Empreendedor, alheios ao conteúdo do projeto aprovado;

documentos nos quais a discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas.

**6 - O EMPREENDEDOR SERÁ DECLARADO INADIMLENTE PELA CMIE QUANDO:**

a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado.

b) Não apresentar, no prazo exigido, a prestação de contas total ou parcial.

c) Não apresentar a documentação comprobatória hábil.

d) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades no prazo legalmente determinado na Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e no Edital para Apresentação de Projetos Esportivos.

e) Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado.

f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, durante a execução do projeto aprovado.

**7 - SANÇÕES AO EMPREENDEDOR**

Ficará sujeito aos seguintes procedimentos e sanções o Empreendedor que não apresentar a prestação de contas final em tempo hábil, que tiver suas contas rejeitadas pela não-observância dos termos desta Instrução e que não executar o projeto da maneira prevista:

a) Inserção do nome do Empreendedor em cadastro de inadimplentes da CMIE e da Dívida Ativa do Município.

b) Comunicação do fato ao Incentivador e condicional cancelamento do repasse incentivado, bem como à Secretaria Municipal de Fazenda e à Controladoria Geral do Município;

c) Instauração de processo perante a Procuradoria Geral do Município;

d) Impedimento de apresentar novo projeto por um período de 8 (oito) anos, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

e) Suspensão da análise e arquivamento de outros projetos que estejam em tramitação na CMIE.

**8 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS(modelo Anexo)**

O Empreendedor deverá apresentar Relatório de Atividades, esportivas, físicas ou de lazer, conforme Plano de Trabalho aprovado, tendo os seguintes documentos de comprovação de execução:

a) com comprovantes de execução, tais como fotos, reportagens de jornais, descrição em redes sociais.

b) Fichas de inscrição e folha de frequência de alunos/atletas, descrição da metodologia da aula e documentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

Calendário para apresentação do Relatório

MÊS	DATA
Fevereiro/Março/Abril/2022	10/Maio/22
Maio/Junho/2022	08/Julho/22
Julho/Agosto/2022	09/Setembro/22
Setembro/Outubro/2022	10/Novembro/22
Novembro/Dezembro/2022	31/Janeiro/2023

**9 - MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, informa a todos os empreendedores que todos os Projetos serão acompanhados em seu desenvolvimento e execução, conforme Art.º 4º da Lei 8.624/09 e a qualquer momento poderá convocar o Empreendedor para esclarecimentos referentes ao projeto.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O Empreendedor deverá apresentar à Empresa Incentivadora, cópia de Prestação de Contas e Relatórios Bimestrais, referente a execução do projeto. Dando transparência a execução e divulgando a marca da Empresa.

b) Para aplicação de recursos provenientes da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Poços de Caldas, somente serão aceitos gastos vinculados exclusivamente ao projeto esportivo aprovado.

c) A CMIE poderá solicitar ao Empreendedor, a qualquer tempo, relatórios físicos e financeiros parciais da prestação de contas dos projetos aprovados.

d) Não poderão ser lançados na prestação de contas custos com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo.

e) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de despesas realizadas antes do dia 1º do mês de entrega de documentos de captação na Secretaria Municipal da Fazenda.

f) No caso de aplicação dos recursos no mercado financeiro, o Empreendedor deverá apresentar comprovação de que os recursos auferidos foram empregados na execução do projeto aprovado pela CMIE.

g) Eventuais irregularidades verificadas na prestação de contas serão comunicadas ao Empreendedor para a correção das falhas apontadas. O não-cumprimento de tais correções implicará a automática suspensão do repasse por parte do Incentivador, e bem como da análise de outros projetos apresentados em nome do Empreendedor, podendo provocar sua desclassificação.

h) As alterações de números de telefones e/ou de endereços deverão ser comunicadas por intermédio de documento protocolado na Secretaria Executiva da CMIE.

i) Qualquer ação que não esteja descrita no projeto original aprovado, deverá ser solicitada a alteração previamente a Comissão, evitando assim

Notificações e/ou suspensão da execução.

**11 – DIVULGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Os Empreendedores deverão divulgar as ações realizadas dos projetos esportivos em execução no ano de 2022, via Jornais escritos e falados, dando ênfase à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte nº 8.624/09 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e à Empresa Incentivadora, conforme modelo em anexo.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pela CMIE.

13 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de Setembro de 2021.

Fernando Henrique dos Santos  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Marcela Brito de Carvalho Messias  
Presidente CMIE 2021/2023





**ANEXO J**  
**Relatório de Atividades, Metas e Resultados.**

<b>Nº PROTOCOLO =</b>
<b>EMPREENDEDOR =</b>
<b>NOME DO PROJETO =</b>

**1 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**2 - FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO-ALVO e QUANTIDADE DE ALUNOS**

<input type="text"/>	Crianças	<input type="text"/>	Adultos
<input type="text"/>	Adolescentes	<input type="text"/>	Terceira Idade

**3 - RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROJETO**

**4 – AÇÕES DESENVOLVIDAS**

**5 – RESULTADO DO TRABALHO REALIZADO NO BIMESTRE**

**6 – META PARA O PRÓXIMO BIMESTRE**

**7 – PROBLEMAS E DIFICULDADES ENFRENTADOS**

**8 - COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO (fotos ou recorte de jornal)**

**9 – CONCLUSÃO**

**10 – APRESENTAR FOLHA DE FREQUÊNCIA CONFORME MODELO EM ANEXO.**

Poços de Caldas, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Empreendedor(a)

Aprovado pela CMIE \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CMIE

**OBSERVAÇÃO: PREENCHER TODOS OS ITENS ACIMA, CONFORME A EXECUÇÃO DO PROJETO**

**ANEXO K  
FOLHA DE FREQUÊNCIA**

<b>PROJETO :</b>												
<b>LOCAL :</b>												
<b>MÊS:</b>						<b>ANO: 2021</b>						
<b>DIAS:</b>						<b>HORÁRIO:</b>						
<b>PROFESSOR(A)</b>												
Nº	NOME DO ALUNO(A)					DT. NASC.						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												

**ANEXO L**

**BANNER OFICIAL LEI DE INCENTIVO 2022**